

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 007/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66704157/2016** de interesse de **PLINIO MARONEZI**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 11 e 12, da Quadra 366, situados às Ruas C-156 e C-165, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 13.101 e 27.886 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 11/12</b>                                     | <b>Área</b>        | <b>1.071,20m²</b> |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Frente para Rua C-156 .....                           | 15,68m             |                   |
| Fundo confrontando com Lote 13 .....                  | 28,65m             |                   |
| Lado direito confrontando com Lotes 10, 09 e 14 ..... | 32,09+15,16+16,17m |                   |
| Lado esquerdo confrontando com Rua C-165.....         | 45,75m             |                   |
| Pela linha de chanfrado Rua C-156 c/ C-165.....       | 6,54m              |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**